


**SER MULHER NA PRISÃO: DEMANDAS DE GÊNERO QUE ATRAVESSAM  
MULHERES NO CÁRCERE**

**SER MUJER EN PRISIÓN: DEMANDAS DE GÉNERO QUE ATRAVIESAN A LAS  
MUJERES EN PRISIÓN**

Recebido em: 16/04/2024

Aceito em: 30/06/2024

Clarissa da Costa Carvalho<sup>1</sup>   
Universidade Federal do Piauí

Isabel Maria Soares da Costa Carvalho<sup>2</sup>   
Universidade Estadual do Piauí

**Resumo:** O presente trabalho trata sobre as mulheres encarceradas e a influência das questões de gênero na forma que elas vivenciam a prisão. Utilizou-se a abordagem qualitativa na qual realizou-se pesquisa documental e levantamentos estatísticos a partir da análise das informações publicadas pelo Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), ademais, procedeu-se à revisão bibliográfica dos estudos de gênero numa perspectiva feminista crítica, assim, foi possível a construção de um referencial teórico que discute as temáticas de gênero, cárcere e relações sociais. O presente trabalho tem por objetivo refletir acerca das concepções de gênero que atravessam e regulam a vida de mulheres que experienciaram o contexto prisional, para isso foi observado como se dá a experiência na prisão por uma mulher e como as estruturas de gestão se organizam (ou não) para atender às especificações decorrentes do gênero. Assim, foi a partir da análise dos dados do Depen e acesso aos depoimentos e experiências reais presentes nas obras “Presos que Menstruam” da jornalista Nana Queiroz e “Cadeia: Relatos sobre mulheres” da antropóloga Débora Diniz, juntamente com a base teórica de autoras que pesquisam e estudam gênero numa perspectiva feminista crítica que procedemos às reflexões neste trabalho.

**Palavras-chave:** Gênero; Cárcere; Mulheres; Vivências.

**Resumen:** Este trabajo trata sobre las mujeres encarceladas y la influencia de las cuestiones de género en su forma de vivir la prisión. Se utilizó un enfoque cualitativo en el que se realizaron investigaciones documentales y encuestas estadísticas a partir del análisis de información publicada por el Ministerio de Justicia, a través del Departamento Penitenciario Nacional (Depen), además, se realizó una revisión bibliográfica de estudios de género en una perspectiva feminista crítica, así, fue posible construir un marco teórico que discute los temas de género, prisión y relaciones sociales. El presente trabajo tiene como objetivo reflexionar sobre las concepciones de género que atraviesan y regulan la vida de las mujeres que han vivido el contexto carcelario, para ello se observó cómo la experiencia carcelaria es dada por una mujer en prisión y cómo se organizan las estructuras de gestión (o no) para cumplir con las especificaciones derivadas del género. Así, se basó en el análisis de datos del Depen y el acceso a testimonios y experiencias reales presentes en los libros “Presos que Menstruam” de la periodista Nana Queiroz y “Cadeia: Relatos sobre mulheres” de la antropóloga Débora Diniz, junto con las bases teóricas de autoras que investigan y estudian el género desde una perspectiva feminista crítica sobre la que reflexionamos en este trabajo.

**Palabras-chaves:** Género; Prisión; Mujeres; Experiencias.

---

1 Universidade Federal do Piauí. E-mail: clarissacarvalho1@gmail.com

2 Universidade Estadual do Piauí. E-mail: isabel.piodacosta@gmail.com

## INTRODUÇÃO

O estudo sobre criminalidade e mais especificamente sobre o cárcere dispõe de um grande espectro temático a ser explorado, inúmeras são as perspectivas e os prismas existentes, todos eles relevantes, interessantes, ricos e também delicados de se pensar e externar. Assim, considerando tratar-se de um tema que possui um universo tão vasto de possibilidades a serem exploradas, nesse sentido, cabe esclarecer que neste trabalho foi feita uma abordagem que parte da perspectiva de uma estudiosa mulher e negra, observando as subjetividades de mulheres em situação de cárcere.

Com a experiência de trabalho no sistema penitenciário, em uma Unidade Prisional que possui um público carcerário composto tanto por presos homens como por presas mulheres foi possível observar as diversas diferenças de como se dá a experiência na prisão por um homem e por uma mulher.

Essas diferenças variam desde a modalidade de crimes cometidos pelos indivíduos de cada gênero, sua forma de ingresso na vida criminosa, até o quantitativo de homens e de mulheres que se encontram cumprindo pena em unidades prisionais, além das estruturas de organização e gestão que nem sempre estão aptas a atender as especificações decorrentes do gênero (SCOTT, 1995).

Unidades prisionais mista, embora constituam uma “anomalia” legal, ainda são parte da realidade do sistema prisional brasileiro, dados presentes no relatório do Infopen e publicados em junho de 2014 demonstram que, na época, havia 1.420 unidades prisionais no sistema penitenciário estadual, destas, 75% eram voltadas exclusivamente ao público masculino e somente 7% eram voltadas ao público feminino (107 unidades prisionais) e os outros 17% eram mistos (238 unidades prisionais) estabelecimentos que contavam com uma sala ou ala específica para mulheres dentro de um espaço anteriormente pensado para atender ao público masculino<sup>3</sup>.

Em tais instituições, ao tempo em que não é oferecido tratamento diferenciado para mulheres que ali cumprem pena, elas carregam o peso de ser uma mulher em um ambiente “naturalmente” masculino e, desde que vivemos numa sociedade patriarcal, pode-se considerar que viver sob normas baseadas em padrões masculinizantes corresponde em mais uma penalização aplicada sobre essas mulheres que já receberam a sentença de privação da liberdade.

---

<sup>3</sup> Dados disponíveis em <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>.

Assim, se faz importante problematizar as concepções de gênero que atravessam e, de certa forma, regulam a vida de mulheres num contexto social geral (macro) e de maneira ainda mais potencializada e intensificadas no contexto prisional (micro).

A análise das informações publicadas pelo Ministério da Justiça, através do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) que traçam o perfil sociodemográfico das Mulheres Encarceradas no Brasil e informam outros dados estatísticos, bem como o acesso aos depoimentos e experiências reais presentes nas obras “Presos que Menstruam” da jornalista Nana Queiroz e “Cadeia: Relatos sobre mulheres” da antropóloga Débora Diniz, juntamente com a base teórica de autoras que desenvolvem as suas pesquisas e estudos a partir de uma teoria feminista crítica, puderam auxiliar nessa reflexão a seguir realizada.

### **GÊNERO E A VULNERABILIDADE DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRISÃO**

Para o desenvolvimento do presente artigo, foi utilizada uma abordagem qualitativa, através de uma revisão bibliográfica e pesquisa documental, na qual nos baseamos para construir um referencial teórico que discute os temas mais pertinentes neste trabalho, quais sejam: questões de gênero, cárcere e relações sociais.

Portanto, quanto aos procedimentos, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é efetuada com base em obras já publicadas, tais como livros e artigos científicos. Assim, o presente artigo foi desenvolvido a partir de consultas a literatura em livros, artigos científicos, publicações em revistas e sites eletrônicos, conforme poderá observar no decorrer do texto.

Segundo Fachin (2006, p. 146), a pesquisa documental “corresponde a toda informação coletada, seja de forma oral, escrita ou visualizada”. Deste modo, os relatos trazidos em primeira pessoa, as análises das citações reais constantes nos livros com os quais trabalhamos, os dados do Infopen e demais dados oficiais que apresentamos, bem como a revisão de literatura que fizemos, se amparam na perspectiva metodológica da pesquisa qualitativa com a utilização de revisão bibliográfica e pesquisa documental, conforme justificado.

Por vezes também, por trazer relatos da minha experiência enquanto mulher, pesquisadora, observadora, funcionária da segurança do sistema prisional, utilizei do recurso de escrever em primeira pessoa e relatar acontecimentos que pude observar, vivenciar, ouvir e sentir. Tal perspectiva não configura o principal recurso metodológico deste trabalho, que embora se aproxime de um trabalho etnográfico, não se configura como tal e em virtude do

nosso objetivo e do espaço para discussão, não nos cabe aprofundar nessa temática. E como bem afirma Wellington Conceição

O que importa é que, reconhecendo sua condição na pesquisa e construindo suas interações a partir desse lugar, o pesquisador dedique-se seriamente a observar o grupo estudado e construir suas análises. Disso, independente da sua origem ou sentimento de pertença, o pesquisador não poderá se esquivar (CONCEIÇÃO, 2016, p. 51).

Assim, para um estudo mais aprofundado a perspectiva etnográfica caberia como central, no entanto, o presente trabalho se configura a partir de uma pesquisa qualitativa pautada na análise de dados e de documentos e revisão bibliográfica.

Inicialmente, é preciso esclarecer que os cuidados com o lar e tarefas domésticas histórica e culturalmente sempre foram considerados atividades a serem desempenhadas por mulheres, isso se deveu e se deve até hoje devido às concepções científicas binárias de uma distinção biológica entre os sexos, que são a base para justificar não só a distinção de papéis pautadas nessas diferenças sexuais, mas também as desigualdades sociais.

As concepções acima mostradas foram questionadas por estudiosas e estudiosos que passaram a entender que tais distinções não dão conta de explicar a complexidade da realidade social, assim:

É necessário demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas é a forma como essas características são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz ou se pensa sobre elas, que vai constituir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em uma dada sociedade em um dado momento histórico (LOURO, 2003, p. 21).

Explica a autora ao tratar do uso e consolidação da categoria gênero, sobretudo por teóricas feministas, quando do estudo de perspectivas que englobam as análises das relações sociais entre homens e mulheres e do que socialmente se construiu acerca dos papéis a serem desempenhados por cada um.

Nesse sentido, a categoria gênero será utilizada, enquanto categoria analítica (SCOTT, 1995) para se tratar sobre as experiências vividas por mulheres no ambiente carcerário e os desafios encontrados por elas por esta condição, isto é, ser uma mulher na prisão.

Necessário destacar que uma tarefa difícil e na mesma medida importante quando se utiliza o termo mulher é o cuidado para não se deixar vincular a uma concepção essencialista e universalizante de quem seja essa mulher. As teóricas feministas Butler (2010), Lauretis (2019), Scott (1995) procuram destacar a importância de não cair na armadilha dicotômica do sexo-

biológico/ gênero-cultural – no sentido de que existe um destino ou lugar naturalmente pré-determinado por conta do sexo ou gênero –, e apontam como caminho a desconstrução dessa oposição binária, possibilitando a inclusão de diferentes outras formas de masculinidade e feminilidade socialmente constituídas (LOURO, 2003).

Essa crítica também se expande dentro do próprio campo de estudos feministas e começa a ganhar mais destaque na década de 1960, ela estava relacionada ao fato de que muitas das reivindicações nas quais o feminismo hegemônico pautava suas lutas diziam respeito aos anseios de uma parte muito específica do recorte social, a saber: mulheres ocidentais brancas de classe média e alta.

Ocorre que em vários contextos, como é o caso do brasileiro, o que foi uma reivindicação das feministas liberais, burguesas e brancas, qual seja, a inserção em um mercado de trabalho, não corresponde ao anseio de muitas das mulheres da sociedade brasileira (negras, sobretudo) que já ocupavam postos de trabalhos, só que de forma precária ou não remunerada, notadamente os trabalhos domésticos, como nos mostra Lélia Gonzalez (1983).

Ademais, tais mulheres (negras, pobres e periféricas) também se ocupavam de uma jornada dupla ou até mesmo tripla, posto que, além de trabalharem fora – prestando serviços em casas de família enquanto as suas patroas conquistavam o mercado de trabalho formal, ou ainda, quando pensamos em mulheres do campo, mulheres camponesas eram exploradas nas lavouras de cana e outras plantações – também eram responsáveis pelos cuidados de sua própria casa e família, das crianças e dos idosos. Este é apenas um exemplo do retrato contrastante das mulheres e aqui nos atemos ao caso brasileiro para ilustrar as formas pelas quais as diferenças de raça e classe atravessam as mulheres e o porquê não se pode considerar de forma homogênea e única a luta das mulheres.

Tendo sido feita a ponderação da importância de se entender a multiplicidade de identidades que podemos nos deparar ao abordar uma categoria complexa como é a categoria gênero – tanto no que diz respeito a feminilidades como a masculinidades – não podemos deixar de considerar que ainda vivemos em uma sociedade pautada em práticas patriarcais, machistas e racistas, assim, ainda existe uma expectativa acerca das práticas que se espera que cada um dos sujeitos deve assumir dentro do tecido social.

Às mulheres são atribuídas certas características e espera-se que elas atendam àquele ideal, as mulheres que se afastam desse modelo ficam ainda mais à margem, seja no campo de trabalho, seja na vida afetiva.

Ademais, considerando um recorte de raça, na década de 1980, a antropóloga Lélia Gonzalez já tratava, a partir da perspectiva do racismo que atravessa mulheres negras, como podemos começar a delinear o perfil de feminilidade que se espera de uma mulher (essa mulher é branca), tais modelos ainda permanecem na nossa sociedade.

[...] se a gente articular divisão racial e sexual de trabalho fica até simples. Por que será que ela (*a mulher negra*) só desempenha atividades que não implicam em “lidar com o público”? Ou seja, em atividades onde não pode ser vista? Por que os anúncios de emprego falam tanto em “boa aparência”? (GONZALEZ, 1983, p. 233).

Além da questão da esperada aparência que atenda aos “padrões de feminilidade”<sup>4</sup> e que asseguram que uma mulher ocupe ou não um determinado espaço, existe também um padrão de comportamento “bela, recatada e do lar”<sup>5</sup> que irá nortear o quão uma mulher se enquadra nos padrões da mulher ideal, nos padrões de feminilidade.

Envolver-se em atividades criminosas certamente não está no rol de requisitos que caracterizam a mulher ideal, assim, “a mulher delinquente”<sup>6</sup> e ainda mais aquela que vai cumprir sua pena em uma prisão, se afasta das características que definem o que seria uma boa mãe, esposa, irmã, filha, enfim, uma boa mulher.

Por isso, é importante que se faça a especificação de quem são essas mulheres e em que medida suas experiências se convergem e elas passam a constituir um grupo que, mesmo não homogêneo, pelas experiências que elas vivenciaram é possível categorizá-las, para fins metodológicos, nesse grupo que é de mulheres encarceradas. É certo que se corre o risco de cair no essencialismo e enfatizar mais características externas do que as subjetividades dessas sujeitas, no entanto, para esse momento em que se propõe traçar o perfil de tal grupo, esse recurso pode ser útil para a análise das experiências e identidades em comum dessas mulheres.

---

<sup>4</sup> Sobre padrões de feminilidade e ser uma mulher enquanto construção social, isto é, atuar no papel de mulher na nossa sociedade, Bourdieu explica no livro “A dominação masculina” como certos comportamentos são impensáveis para mulheres e como se espera (e se molde) que a mulher saiba “fazer-se pequena”. Mais sobre essa discussão no seguinte link <https://medium.com/arquivo-radical/o-que-%C3%A9-feminilidade-pap%C3%A9is-sociais-e-o-feminismo-contempor%C3%A2neo-23650c8077f6>

<sup>5</sup> A expressão repercutiu nas redes sociais em abril de 2016 quando foi utilizada como título de uma matéria da revista Veja para se referir à, então, “quase primeira dama” (nas palavras da publicação) Marcela Temer, muito se discutiu e questionou acerca das palavras escolhidas pela revista para descrever uma mulher. Para mais informações <https://gauchazh.clicrbs.com.br/donna/noticia/2016/04/bela-recatada-e-do-lar-por-que-a-expressao-gerou-tanta-polemica-nas-redes-sociais-cjpl6oxcz009vwsncq3poc9v1.html>

<sup>6</sup> O termo faz referência ao título da obra de 1893 “A Mulher Delinquente: A Prostituta e a Mulher Normal”. Escrito por Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrer. No livro, partindo de concepções racialistas e biologicistas os autores argumentam que tanto a criminosa como a prostituta seriam degenerações do que seria a “mulher normal”.

A 2ª edição do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres<sup>7</sup> foi publicada no ano de 2018, esse é o documento que traz os dados mais recentes do Ministério da Justiça sobre a situação carcerária das mulheres no Brasil e contém dados catalogados até o ano de 2016.

De acordo com esse levantamento, do ano de 2000 até o ano de 2016 o encarceramento feminino no Brasil deu um salto relevante passando de menos de 6 mil para 42 mil o número de internas no sistema prisional, o que representa um crescimento de 656%. A significativa expansão do encarceramento feminino se deu em virtude de crimes ligados ao tráfico de drogas, 62% das mulheres encontram-se presas por tais crimes.

O relatório também traz dados sobre a natureza da prisão e verifica-se que 45% das mulheres presas no Brasil em junho de 2016 se encontravam em situação de prisão preventiva, isto é, não haviam, ainda, sido julgadas e condenadas.

A partir dos dados constantes no relatório podemos traçar o perfil sociodemográfico das mulheres presas da seguinte maneira: são mulheres **jovens**, 50% entre 18 e 29 anos (os jovens representam 21% da população total); **negras**, 62% das presas (enquanto na população brasileira 51% é composta por negros); **com pouca escolaridade**, 66% das mulheres concluíram, no máximo, o ensino fundamental e somente 15% concluiu o ensino médio; **solteiras**, que corresponde a 62% da população prisional feminina ; e **com filhos**, 74% das mulheres privadas de liberdade têm filhos, geralmente mães solas.

Pode-se depreender a partir desses dados a situação de vulnerabilidade em que se encontra a maioria da população dos presídios femininos:

Em geral, as mulheres submetidas ao cárcere são jovens, têm filhos, são as responsáveis pela provisão do sustento familiar, possuem baixa escolaridade, são oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento. Em torno de 68% dessas mulheres possuem vinculação penal por envolvimento com o tráfico de drogas não relacionado às maiores redes de organizações criminosas. A maioria dessas mulheres ocupa uma posição coadjuvante no crime, realizando serviços de transporte de drogas e pequeno comércio; muitas são usuárias, sendo poucas as que exercem atividades de gerência do tráfico<sup>8</sup> (BRASIL, 2014)

<sup>7</sup> Disponível em [http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf). A maior parte dos dados apresentados nesse trabalho foram extraídos desse documento.

<sup>8</sup> Informações presentes no relatório do Infopen-Mulheres de 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>

Quer dizer, a falta de acesso a condições sociais adequadas de educação, trabalho e renda, a falta de organização familiar já é uma realidade enfrentada pela maioria dessas mulheres antes mesmo de serem presas.

Para além desses dados sociodemográficos estatísticos, também se faz importante trazer neste trabalho, a fim de ilustrar a situação de abandono e vulnerabilidade à qual muitas mulheres ficam submetidas ao serem presas, relatos de experiências de mulheres que tiveram suas histórias ouvidas e já registradas em outros trabalhos como o livro “Cadeia: Relatos sobre mulheres”, publicado em 2016 pela antropóloga Débora Diniz e o trabalho da jornalista Nana Queiroz em seu livro “Presos que menstruam” de 2019.

Quando se pensa em mulheres na prisão, além do peso de ser uma mulher no cárcere – ambiente “naturalmente” masculino – e viver sob normas baseadas em padrões masculinos, a questão afetiva e do abandono também se destaca. Pode-se afirmar que a mulher está sujeita a uma dupla punição: a primeira por ter infringido a norma legal e a segunda por infringir a regra do seu lugar social.

Diferentemente do que acontece com os homens, que contam com a lealdade da mulher que, geralmente, acompanha o marido, realiza visita regularmente e é fiel companheira durante todo o período que o cônjuge se encontra encarcerado, a mulher quando é presa, além do desprezo social, em regra, também se vê abandonada pelos demais familiares e principalmente pelo cônjuge.

A afirmação trazida acima – de que mulheres são menos visitadas que os homens e geralmente abandonadas por companheiros e familiares – embora pareça enfática e categórica e, de fato, o é, parte desta pesquisadora, enquanto funcionária do sistema penitenciário e observadora da realidade social que se vislumbra e, por isso, passível de ser vislumbrada, em uma Unidade Prisional de natureza mista. Portanto, o que subsidia e embasa o que é relatado neste trabalho, são também as observações e experiências vivenciadas no acompanhamento do recebimento de visitas pelas pessoas presas e participação ativa na revista e fiscalização das pessoas e materiais/ suprimentos que adentravam a Unidade Prisional na qual a pesquisadora/observadora desenvolve sua atividade laboral.

Ainda nesse sentido, a autora Kátiusca Simões (2014), em um estudo sobre Etnografia da Ala Feminina em uma Cadeia Pública no Paraná, cita o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, elaborado pelo o Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas em 2007 e pontua:



O Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil elaborado pelo o Grupo de Estudos e Trabalho Mulheres Encarceradas em 2007, em parceria com o Centro Pela Justiça e Pelo Direito Internacional (CEJIL), levou ao conhecimento da Comissão Interamericana de Direitos Humanos/OEA o abandono que as mulheres sofrem depois de presas; segundo o relatório, um dos grandes fatores é a distância entre a prisão e a cidade de seus familiares, pois há poucas prisões femininas no Brasil e são forçadas a cumprirem suas penas distantes de suas casas, entre outros motivos. Também é bastante relevante a estigmatização social experimentada pela mulher que comete um delito, fator que também contribui decisivamente para o abandono da detenta pela família e amigos. O abandono das mulheres presas ocorre, em um primeiro momento por seus companheiros, que em pouco tempo estabelecem novas relações afetivas, e também por seus familiares mais próximos, que não se dispõem a se deslocar por motivos variados ou, ainda não se dispõem a aceitar as regras, muitas vezes consideradas humilhantes, impostas para realização de visita nas unidades prisionais - CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL /CEJIL; GRUPO DE ESTUDOS E TRABALHO MULHERES ENCARCERADAS, 2007 (SIMÕES, 2014, p. 14).

Essa é a realidade enfrentada pela maioria das mulheres quando vão presas: “Alguns visitantes só pisam em cadeia em dia festivo, voltarão no dia da criança ou para presentear em dezembro. [...] a novidade não é só dinheiro ou droga, mas dores e abandonos” (DINIZ, 2016, p. 54), assim descreve a autora um dia de visita festivo na Penitenciária Feminina do Distrito Federal na qual realizou pesquisa antropológica por 06 meses. Em outra passagem a autora diz “Lá estava Francineide<sup>9</sup>, não era sua letra de visita<sup>10</sup>. E, mesmo que fosse seu dia, não adiantaria: nenhum nome se registrou na portaria como visitadora daquela nascida na rua” (DINIZ, 2016, p. 102).

Não são raros os relatos de histórias como essas, em pesquisa realizada em diversas unidades penitenciárias pelo Brasil a jornalista Nana Queiroz ouviu mulheres das várias regiões do país, e a problemática do abandono era uma constante em todos os lugares. Em pelo menos dois dos relatos sobre abandono que a autora traz em seu livro (um de uma interna do sistema penitenciário do Rio Grande do Sul e outro de uma advogada ativista que atua na Penitenciária Feminina de São Paulo) pode-se verificar como esse tema se relaciona com outras duas questões bem sensíveis: maternidade na prisão e garantia de visita íntima para as presas mulheres.

A maternidade na prisão pode ser analisada desde o aspecto da culpabilidade e penalização das crianças filhas de mãe presa até à problemática das relações de poder e controle de corpos, aqui, no entanto, por razões metodológicas, iremos nos ater a tratar da garantia

---

<sup>9</sup> Os nomes que a autora utiliza são fictícios.

<sup>10</sup> A autora faz referência ao sistema de organização de visita no presídio em que realizou a pesquisa “[...] a prioridade do alfabeto organiza lista de visitas” (DINIZ, 2016, p. 101).

jurídica do convívio de mães presas com os seus filhos até pelo menos os 06 meses de idade<sup>11</sup>. A esse respeito, o julgamento *Habeas Corpus* coletivo impetrado pela Defensoria Pública da União garantiu a substituição da prisão cautelar por domiciliar dos pais e responsáveis por crianças menores de 12 anos e pessoas com deficiência que atenda aos requisitos legais<sup>12</sup>. Antes, porém, dessa decisão, sobre a preocupação da administração penitenciária de que tal benefício viesse a estimular que presas engravidassem de propósito, a interlocutora, uma interna da Penitenciária Estadual Feminina de Guaíba-RS assim se manifesta “O que vejo aqui são mulheres abandonadas que nem conseguem visita íntima, iam engravidar como?” (QUEIROZ, 2019, p. 117).

Em relação à visita de companheiros, eis o que uma interna relata: “Os homens, no começo da cadeia, vão um domingo sim, um não, depois já passa a ir de um mês, depois já esquece. Quando vê, já arrumou outra. Será que eles cansam? Não sei. Uns abandona, acho que queriam mesmo é alguém para lavar e passar” (QUEIROZ, 2019, p. 271). Vários relatos reforçam essa perspectiva do abandono, ainda assim, grupos de ativistas tiveram que reivindicar o direito de mulheres de receber visita íntima no presídio da capital de São Paulo, a fala da advogada Sônia Drigo, que estava envolvida com este trabalho, parece ser de frustração:

Quando se conseguiu esse direito cadê os homens? A gente achou que teria muito mais interessados, mas não existe companheiro pra isso. Não existe parceiro que se submeta à vergonhosa revista íntima, que vá e mantenha a relação afetiva. Nossa sociedade é simplesmente (ainda) assim: a mulher é fiel ao homem e ele não é fiel à mulher. Logo, arruma outra lá fora e deixa de ir (QUEIROZ, 2019, p. 233).

Ora, ainda que a maioria das mulheres não recebam visita de companheiros (ou companheiras), a possibilidade de recebê-la é uma previsão (controversa, mas) legal<sup>13</sup>. Não se

---

<sup>11</sup> O art. 5º, inciso L da Constituição Federal determina que as mulheres presas devem permanecer com os filhos durante o período de amamentação. O tempo mínimo garantido, por lei, é de seis meses de idade do bebê. Mas há recomendação para que as crianças fiquem com as mães até a idade de um ano e meio (Resolução nº 04/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária). Ademais, nos casos em que a mãe foi presa durante o período de amamentação esse prazo deverá ser respeitado.

<sup>12</sup> Mais informações sobre esse tema podem ser encontradas no seguinte link: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=453681&ori=1>.

<sup>13</sup> O artigo 41 da Lei de Execução Penal inclui no rol de direitos do preso (e presa) a visita do cônjuge ou companheiro. A controvérsia é se tal garantia incluiria a continuidade da vida sexual. O fato é que em presídios masculinos tal direito, em que pese a discussão se se trata de garantia ou benefício, sempre foi concedido aos homens, o que não se verificou nas penitenciárias femininas: “Curiosamente, mesmo que a lei não fale em gêneros em nenhum momento desse artigo, a administração penitenciária entendeu que esse era somente um direito dos ‘condenados e presos provisórios’ homens.” (QUEIROZ, 2019, p. 232. Grifos da autora).

pode institucionalizar o abandono como política de estado de controle de maternidade na prisão ou de controle de corpos de mulheres.

Assim como as autoras anteriormente mencionadas, também tive a oportunidade de observar o dia a dia de mulheres encarceradas, só que da perspectiva de uma funcionária da segurança do sistema penitenciário, no entanto, graças às leituras sobre violência, gênero, raça, desigualdades sociais, etc. tive o cuidado de problematizar o contexto social no qual estava inserida e nesse sentido, pude relacionar o que ali observava com o que se passava em outras unidades prisionais e entender que: seja numa penitenciária feminina na capital do país, seja em uma unidade prisional “mista” no interior do Maranhão, as mulheres encarceradas precisam lidar com o abandono.

Em se tratando de estabelecimentos penitenciários “mistos”, tais tipo de locais sequer possuem amparo legal, segundo a Lei de Execução Penal, os estabelecimentos penitenciários devem atender às especificidades da pessoa presa, no entanto, os dados mais recentes do Infopen- Mulheres informam que, até a data em que foram catalogados, existiam no Brasil 1.507 unidades prisionais, destas 74,85% é de presídios masculinos, 18,18% presídios mistos e 6,97% de presídios exclusivos para mulheres, portanto, no total existem 379 unidades prisionais com mulheres encarceradas e dentre elas, somente 105 são exclusivamente femininas, as demais 274 são compartilhadas entre homens e mulheres, ou seja, os presídios mistos correspondem a aproximadamente 72% das unidades prisionais que recebem mulheres para cumprimento de pena e apenas 28% são presídios exclusivamente feminino.

Ainda de acordo com os dados desse relatório em relação ao exercício do direito à visitação nos estabelecimentos masculinos, são realizadas, em média, 7,8 visitas por pessoa, enquanto nos estabelecimentos femininos e mistos, essa média cai para 5,9 por pessoa privada de liberdade.

Algumas questões são apontadas para explicar essa diferença, e estão relacionadas à falta de espaço adequado para recebimento e realização dessas visitas, à falta de acesso a essas unidades prisionais, por exemplo, ocorre que tais fatores *per si* não justificam de forma satisfatória a discrepância nesse número, posto que presídios masculinos também enfrentam dificuldades estruturais, muito embora o contexto prisional seja geralmente pensado para atender às demandas masculinas.

Além da falta de estrutura, mulheres encarceradas enfrentam o estigma social de ter cometido um crime, e ainda ter essa conduta em uma sociedade que se espera que uma mulher, mãe, esposa, seja dócil, obediente e amável, nesse sentido, segundo Connell e Pearse (2015)

Em todas as sociedades contemporâneas sobre as quais temos estatísticas, as mulheres realizam a maioria das tarefas domésticas de limpeza, cozinha, costura, cuidado com crianças e praticamente todo o trabalho de cuidado com bebês (...) Esses tipos de trabalho são frequentemente associados a uma definição cultural das mulheres como pessoas cuidadosas, gentis, diligentes, estando sempre prontas para se sacrificarem pelos outros, por exemplo, como “boas mães” (CONNELL; PEARSE, 2015, p. 33. Grifos das autoras).

Portanto, estar ligada a algo tão indigno como a criminalidade as colocaria no *status* de “merecedora” de ser deixada pelo marido/companheiro e pelos familiares.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quando nos posicionamos no debate a partir de uma perspectiva de feminista, fazemos isso porque acreditamos que recorrer ao termo gênero, enquanto categoria de análise nos permite problematizar pontos que não seriam pensados a partir de uma perspectiva científica tradicional.

Além disso, importante ressaltar que a questão do encarceramento feminino não se trata apenas de um problema de mulheres, ao tratarmos de subjetividades e experiências de mulheres no cárcere, abandono, questão afetiva, também expandimos e inserimos mais um elemento nos debates já existentes sobre privação da liberdade e o uso desse mecanismo como um recurso de exercício de controle e de poder sobre determinados indivíduos (e não apenas mulheres).

Os dados que foram apresentados, as situações que foram descritas e os depoimentos trazidos neste trabalho demonstram uma tentativa de se dar visibilidade a esse público (as mulheres encarceradas) que é sempre considerado o outro no universo prisional e que, por esta razão, não possui, de forma satisfatória, uma atenção, de uma maneira geral, pelo Estado, no que diz respeito estrutura física adequada e nem a implantação de políticas que garantam o atendimento de suas especificidades.

Como vimos, muitos direitos expressamente previstos para mulheres em situação de prisão não são garantidos ou só o são a partir de lutas e reivindicações operadas por grupos que desenvolveram e desenvolvem trabalhos, apresentam relatórios e assim questionam e cobram dos entes estatais providências.

Nesse sentido, trabalhar com uma perspectiva de gênero nos estudos sobre cárcere nos oportuniza problematizar pontos, trazer questionamentos e ampliar as reflexões sobre a temática a fim de que se demonstre que a questão do encarceramento feminino e as consequências sociais enfrentadas por estas mulheres, não são questões de menor importância e deve ser colocada em primeiro plano tanto nos estudos de criminalidade como também no contexto da administração e do sistema penitenciário.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Ministério da Justiça. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Infopen Mulheres - Junho de 2014.** Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2021.

BRASIL. **Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres, 2ª edição.** Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: [http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres\\_arte\\_07-03-18.pdf](http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf). Acesso em: 08 jul. 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 2.ed. Trad. de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CONCEIÇÃO, Wellington. **“Etnógrafo nativo ou nativo etnógrafo”? Uma (auto)análise sobre a relação entre pesquisador e objeto em contextos de múltiplas pertencas ao campo.** Revista de Antropologia da UFSCar, R@U, 8 (1), jan./jun. 2016: 41-52. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/350508778\\_Etnografo\\_nativo\\_ou\\_nativo\\_etnografo\\_Uma\\_autoanalise\\_sobre\\_a\\_relacao\\_entre\\_pesquisador\\_e\\_objeto\\_em\\_contextos\\_de\\_multiplas\\_pertencas\\_ao\\_campo](https://www.researchgate.net/publication/350508778_Etnografo_nativo_ou_nativo_etnografo_Uma_autoanalise_sobre_a_relacao_entre_pesquisador_e_objeto_em_contextos_de_multiplas_pertencas_ao_campo). Acesso em: 08. jul. 2021.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global.** São Paulo: Nversos, 2015.

DINIZ, Débora. **Cadeia: Relatos sobre mulheres.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia.** 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* **Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos.** Brasília: Ciências Sociais Hoje, ANPOCS, n. 2, p. 223-244, 1983.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia de Gênero. **Pensamento feminista: conceitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis: Vozes, 2003.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2019.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v. 20, n. 2, p. 71-99. 1995.

SIMÕES, Kátiuska **Gloria**. **Etnografia na Ala Feminina da Cadeia Pública de Cascavel-PR**. *Ponto Urbe* [Online]. 2014, posto online no dia 30 julho 2014, consultado 08 outubro 2019. DOI: 10.4000/pontourbe.169.